Prefeitura Municipal de Socorro do Piauí
Rua Odilon Claro de Moura, 115,
Centro de Socorro do Piauí-PI CEP 64.720-000
CNPJ 06.553.671/0001-66
e-mail: gabineteprefeito@socorrodopiaui.pi.gov.br

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ.

Assunto: Alteração parcial do Plano de Aplicação de Precatórios FUNDEF – Modificação das ações de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE) – Município de Socorro do Piauí/PI.
Amparo Legal: Instrução Normativa 03, de 08/04/2019 – TCE/PI.

O MUNICÍPIO DE SOCORRO DO PIAUÍ, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 06.553.671/0001-66, com endereço na Rua Odilon Claro de Moura, 115, Centro, Socorro do Piauí/PI, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Aderson Barbosa Ribeiro Sá Filho**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, expor e requerer o que segue.

I. DA INTRODUÇÃO

O Município de Socorro do Piauí submeteu a esta Egrégia Corte de Contas o Plano de Aplicação dos recursos oriundos de precatório judicial referente às diferenças não repassadas pelo extinto Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEF (Processo nº 0006722-40.2005.4.01.4000 – JFPI/TRF1), em observância às diretrizes fixadas pela Instrução Normativa nº 03, de 08/04/2019 – TCE/PI. Referido plano foi 'Recebido/Aprovado' pela divisão técnica e contemplou, na sua integralidade, tanto a aplicação da subvinculação de 60% destinada ao pagamento dos profissionais do magistério público municipal, quanto as ações de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE, correspondentes ao percentual de 40%.

No entanto, supervenientes circunstâncias de ordem pedagógica e operacional levaram a gestão municipal a revisar o planejamento das ações de MDE, concluindo pela conveniência e oportunidade de substituir as ações originalmente previstas de manutenção e combustível do transporte escolar por aquisição de material didático, preservando integralmente o valor total destinado às ações de MDE e a ação de construção da escola municipal, conforme se expõe a seguir.

II. DA ALTERAÇÃO

O Plano de Aplicação aprovado, no que se refere especificamente às ações de MDE, apresentou o seguinte quadro de destinação dos recursos:

AÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR
Escola Municipal	Prédio servirá para atender como Anexo da Escola Municipal Pequeno Príncipe – Ensino Fundamental I – INEP 22104526 (113 alunos em 2026)	R$ 1.000.000,00
Manutenção (peças e serviços) do Transporte Escolar	Fornecimento de peças automotivas para manutenção da frota do transporte escolar, além de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota.	R$ 100.000,00
Combustível do Transporte Escolar	Aquisição de combustíveis (óleo diesel comum e/ou S-10, conforme a frota) destinados ao abastecimento dos veículos vinculados ao transporte escolar.	R$ 80.000,00
Total:		**R$ 1.180.000,00**

A presente manifestação tem por objeto a modificação tão somente das ações identificadas como "Manutenção (peças e serviços) do Transporte Escolar" (R$ 100.000,00) e "Combustível do Transporte Escolar" (R$ 80.000,00), as quais, somadas, totalizam R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

A gestão municipal propõe a substituição das referidas ações pela aquisição de **Material Didático**, no mesmo valor de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), destinado ao fortalecimento do ensino e da aprendizagem, alinhado à Base Nacional Comum Curricular – BNCC e ao currículo da Rede Municipal, com foco na consolidação das habilidades essenciais e na melhoria do desempenho dos estudantes nas avaliações externas.

A referida alteração encontra amparo no art. 70 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei Federal nº 9.394/1996), que expressamente elenca a "aquisição de material didático-escolar" como despesa de manutenção e desenvolvimento do ensino, não havendo, portanto, qualquer óbice normativo à pretensão ora deduzida.

Ressalta-se que a alteração não impacta o valor global das ações de MDE, que se mantém em R$ 1.180.000,00 (um milhão, cento e oitenta mil reais), tampouco altera a ação de construção da escola municipal, preservada integralmente conforme o plano original. O quadro proposto fica, assim, constituído da seguinte forma:

AÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR
Escola Municipal	Prédio servirá para atender como Anexo da Escola Municipal Pequeno Príncipe – Ensino Fundamental I – INEP 22104526 (113 alunos em 2026)	R$ 1.000.000,00
Material Didático	Material didático destinado ao fortalecimento do ensino e da aprendizagem, alinhado à BNCC e ao currículo da Rede Municipal, com foco na consolidação das habilidades essenciais e na melhoria do desempenho dos estudantes nas avaliações externas.	R$ 180.000,00
Total:		**R$ 1.180.000,00**

Cumpre registrar que a ação de construção da escola – Prédio para atender como Anexo da Escola Municipal Pequeno Príncipe (INEP 22104526) – permanece inalterada, com dotação de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), mantendo-se, igualmente, os documentos já acostados ao processo original, em especial a planilha orçamentária da obra.

III. DO REQUERIMENTO FINAL

Ante o exposto, o Município de Socorro do Piauí vem, respeitosamente, requerer a esta Egrégia Corte: a) a análise da Divisão Técnica e ulterior 'Recebimento' para fins de viabilizar a aplicação do recurso conforme consta no Plano de Aplicação – com a presente alteração -, restrita às ações de MDE, na forma do quadro retro apresentado, com a substituição das ações de manutenção e combustível do transporte escolar pela aquisição de material didático, no valor total de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais); b) A manutenção das demais condições do Plano de Aplicação aprovado, notadamente quanto à subvinculação de 60% destinada aos profissionais do magistério e à ação de construção da escola municipal; e c) A juntada dos demais documentos ora apensados, para fins de subsidiar a análise desta Corte.

São os termos em que se requer deferimento!

Socorro do Piauí/PI - Teresina/PI, 29 de julho de 2026.

ADERSON BARBOSA RIBEIRO SÁ FILHO
Prefeito Municipal

Assinado Digitalmente via Documentação Web (TCE/PI) - VICENTE REIS REGO JUNIOR - ***.*28.293-** - 05/08/2026 11:32:30
Assinado Digitalmente via Documentação Web (TCE/PI) - ADERSON BARBOSA RIBEIRO SA FILHO - ***.*02.073-** - 05/08/2026 11:43:14